



## BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 35.652.060/0001-73 - Código ISIN: BRBLCPTF007

Código de Negociação na B3: BLC11

### COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Fundo**”) e a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 (“**Coordenador Líder**”), vêm, por meio da presente, comunicar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral, o encerramento, nesta data, da oferta pública da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Novas Cotas**”), com esforços restritos de colocação, de até R\$ 213.112.344,25 (duzentos e treze milhões, cento e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a até 2.115.259 (dois milhões, cento e quinze mil e duzentas e cinquenta e nove) Novas Cotas (“**Valor Total da Emissão**”), pelo preço de emissão de R\$ 100,75 (cem reais e setenta e cinco centavos), acrescido do custo unitário de distribuição no valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por Nova Cota subscrita, o qual corresponde ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas e o Valor Total da Emissão (“**Custo Unitário de Distribuição**”), tendo sido admitida a Distribuição Parcial, observado o montante mínimo de R\$ 41.737.803,25 (quarenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**” e “**Oferta Restrita**”, respectivamente), a qual foi divulgada em 28 de dezembro de 2020 por meio de Fato Relevante e Ato do Administrador.

De acordo com as informações recebidas da **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA BALCÃO** e do **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, na qualidade de escriturador, foram subscritas e integralizadas **(1)** 21.944 (vinte e uma mil, novecentas e quarenta e quatro) Novas Cotas no âmbito do Período do Exercício do Direito de Preferência; e **(2)** 809.693 (oitocentos e nove mil, seiscentos e noventa e três) Novas Cotas subscritas pelos Investidores Profissionais, totalizando o montante total da Oferta Restrita de 831.637 (oitocentas e trinta e uma mil seiscentos e trinta e sete) Novas Cotas, equivalente a R\$ 85.317.639,83 (oitenta e cinco milhões, trezentos e

dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) já acrescido do Custo Unitário de Distribuição.

A Oferta Restrita foi coordenada pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM 476, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, no respectivo contrato de distribuição da Oferta Restrita e nas demais leis e regulamentação aplicáveis.

O Cotista ou Investidor Profissional que exerceu seu direito de preferência e subscreveu as Novas Cotas recebeu, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3 e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, a divulgação deste comunicado de encerramento da Oferta Restrita, o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, ressaltado que as Novas Cotas adquiridas após o encerramento do período de exercício do direito de preferência ficarão bloqueadas no escriturador e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476.

Considerando que foi atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta Restrita não foi cancelada e todos os Cotistas e Investidores Profissionais tiveram suas ordens de investimento acatadas.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento, no Fato Relevante e no Ato do Administrador realizado em 28 de dezembro de 2020.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



São Paulo, 17 de março de 2021.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

**Administradora do BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**